



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de **R\$1.170.000** (um milhão, cento e setenta mil reais), em favor das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
2.08.01.15.451.0016.1.0020	4.4.90.51.00	0200	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 411.000,00
2.08.01.15.451.0016.1.0020	4.4.90.51.00	0268	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 400.000,00
2.05.01.10.301.0008.1.0011	4.4.90.52.00	0202	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/ SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 170.000,00
2.08.01.15.451.0016.1.0020	4.4.90.51.00	0160	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 189.000,00
TOTAL				R\$1.170.000

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro de recursos e excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de no valor de **R\$1.170.000** (um milhão, cento e setenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 24 de junho de 2022.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Thiago Siqueira Marques**

Venho respeitosamente a esta dourada casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 16, DE 24 DE JUNHO DE 2022** ("PL nº 16/2022") que: "Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.", para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$1.170.000 (um milhão, cento e setenta mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde.

O Calçamento e pavimentação de vias públicas que se pretende, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) visa ao recapeamento asfáltico das vias Avenida João Pinheiro e Avenida Tancredo de Almeida Neves.

A aquisição que se pretende para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) visa a aquisição de veículos para a prestação de serviços na Secretaria de Saúde.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."

"§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las."

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência**. Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 24 de junho de 2022.

Edilberto Marques da Cruz



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Prefeito Municipal de Delfim Moreira